



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.714 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui o parágrafo único no artigo 13 da Lei Municipal nº 5.633 de 31 de março de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Getúlio Vargas de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o parágrafo único ao artigo 13, da Lei Municipal nº 5.633 de 31 de março de 2020, que trata da vigência da alíquota referida no *caput* e estabelece nova alíquota para os exercícios seguintes, referente contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 13 A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 18,96% (dezoito vírgula noventa e seis por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei.

Parágrafo único. A alíquota a que refere o *caput* vigorará até a competência do ano de 2020, obedecendo, a partir da competência do ano de 2021 e seguintes, a alíquota de 40,40% (quarenta vírgula quarenta por cento), incidente sobre a base de cálculo prevista no artigo 17, I a V, desta Lei, por 35 (trinta e cinco) anos, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, conforme determinado pelo artigo 3º da Portaria nº 464/2018.”


(...)

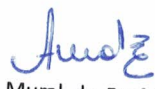
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de outubro de 2020.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 19/10/2020.